



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2024
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

“Acrescentam o inciso IV e o Parágrafo único, ao artigo 12, da Lei Complementar nº 118/2021, de 06 de maio de 2021, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Rita do Sapucaí.”

O Prefeito do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, Wander Wilson Chaves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam acrescentados o inciso IV e o Parágrafo único, ao artigo 12 da Lei Complementar nº 118/2021, de 06 de maio de 2021, com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

[...]

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico será regido por lei específica.

Art.2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Rafael Ferrari de Souza
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

**Justificativa do Projeto de Lei Complementar Nº 3/2024**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo inserir na Lei Complementar nº 118/2021 a previsão da criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG

A previsão de criação de um fundo é uma medida estratégica para garantir uma fonte regular e sustentável de financiamento para as iniciativas de saneamento básico em nosso município. Com uma base legal sólida, conforme determina a legislação vigente sobre o tema, o fundo possibilitará que o Poder Público Municipal tenha os recursos necessários para implementar ações que promovam a universalização e a melhoria dos serviços de saneamento básico, atendendo às demandas crescentes da população e aos padrões ambientais estabelecidos.

Portanto, a previsão de criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico é uma medida fundamental para promover o desenvolvimento sustentável do nosso município, garantindo o acesso equitativo a serviços de saneamento básico de qualidade e cumprindo com as obrigações legais estabelecidas, visando o bem-estar coletivo e a saúde pública.

Diante das considerações supracitadas, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores, desta honrada Casa das Leis, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei Complementar.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal